



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

OFÍCIO Nº 355/2020 - GAB, Estância Velha, 28 de agosto de 2020

CÂMARA DE VEREADORES
de
"ESTÂNCIA VELHA"
Rec. em: 04/09/2020
Lido em: ___/___/___

Ilustríssimo Senhor Presidente!

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao Pedido de Informação encaminhado ao Poder Executivo, informamos que:

Mesa Diretora:

PI.033/2020

Em atenção ao pedido dos Nobres Edis, informamos que em vistoria realizada no dia 25/08/2020 pelo departamento de fiscalização, foi orientado o proprietário da revenda de automóveis a retirar o veículo que estava ultrapassando o limite para a passagem de pedestres no passeio público, conforme o Art. 27, inciso XVIII da Lei Municipal nº 006/1995. No dia posterior, a Guarda Municipal foi fazer uma fiscalização no local e não encontraram nenhum veículo atrapalhando a passagem dos pedestres. Ressaltamos também, que no local, a alguns anos atrás, foram feitas demarcações pelo Departamento de Trânsito e Segurança, para que o comerciante pudesse expor seus veículos em frente à loja. A delimitação do espaço regulamentar está prevista no Manual Brasileiro de Sinalização, na garantia do espaço do pedestre e portadores de necessidades especiais.

Diante do exposto, era o que se havia a informar
Atenciosamente,

Maria Ivete de Godoy Grade
Prefeita Municipal
Município de Estância Velha

Maria Ivete de Godoy Grade
Prefeita Municipal.

À Ilmo. Sr. Presidente
Ver. Euclides Tisian
Câmara Municipal de Vereadores
Estância Velha/RS

CÂMARA VEREADORES ESTÂNCIA VELHA - RS	
Protocolo n.º	25312020
Recebido às	10h 30min
Dia	04/09/2020
Servidor	Camila
Assinatura	(S)